



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA 001/2025

FIXA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão;

CONSIDERANDO que inexistente na legislação regulamentação de horário de funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a redução do horário de funcionamento, e, conseqüentemente da jornada de trabalho, acarretará a economia de material de consumo, água, energia e telefone, dentre outros.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar horário de funcionamento do prédio da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES no exercício de 2025, que funcionará das 07h00min (sete) às 13h00min (treze) horas.

Art. 2º Nos dias de realização das reuniões da Sessão Legislativa do Poder Legislativo o prédio da Câmara Municipal funcionará no expediente normal até finalizar a sessão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e cinco).


JADISMAR ALVES DE MACEDO
Presidente da CMVP/ES